

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RIO GRANDE DO SUL.



# LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº 337/2012-DLA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, criada pela Lei Municipal nº 3.484, de 27/07/1989, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 6.938, de 31/08/1981, a Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997, a Resolução CONSEMA nº 033, de 26/06/2003 e a Lei Municipal nº 6.463, de 17/12/2007, que dispõem sobre as atribuições e critérios ao exercício do ¿Licenciamento Ambiental, e com base nos autos do processo administrativo nº 4085/2012, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza a:

Empreendimento: 118

CODRAM: 1053,00

Empreendedor: CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 10.919.934/0001-85

Endereço: Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 – Bairro São Luiz

Município: São Paulo - SP

Para atividade de: Usina de Produção de Concreto, com 11 funcionários.

Localizada na: Rua Marajó, 160 – Bairro Santos Dumont.

CNPJ: 10.919.934/0001-44 Área ocupada: 4.348,50 m²

> Licença de Operação Válida até 09/10/2013

### Condições e restrições:

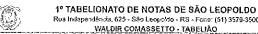
1. A empresa tem capacidade mensal máxima para produzir 5.100 m³ de massa de concreto pré-misturada.

#### 2. Quanto ao abastecimento:

- 2.1. A empresa possui um tanque aéreo para abastecimento de veículos, com capacidade de 12.000 L de Óleo Diesel.
- 2.2. O volume médio movimentado por mês é de 12.000 L de Óleo Diesel.
- 2.3. O abastecimento do tanque de combustível só poderá ser realizado por veículos licenciados na FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental.
- 2.4. Deverão ser adotadas medidas de prevenção de acidentes e derrames durante as operações de abastecimento do tanque de combustível.
- 2.5. No caso de implantação ou substituição de tanques de combustível, ou qualquer alteração que venha a ser feita, deverá ser solicitado Licenciamento prévio junto a SEMMAM. -
- 2.6. Não está autorizada a troca de óleo nem lavagem de veículos no local. "São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

LO Nº 337/2012-DLA

Rua da Praia, 50 – Bairro Rio dos Sinos – São Leopoldo – Rio Grande do Sul CEP 93.110-010 - Fones/Fax: (51) 3526-6800 - 3526-6801 - 3526-6810. Página 1 de 4





AUTENTICAÇÃO AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi.

São Leopoldo, 06 de feyereiro de 201 Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 /11:33:34 1580

1/1:33:34 158062

Rosangola Carina Fries





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE **RIO GRANDE DO SUL**



- Quanto aos efluentes líquidos:
- 3.1 O corpo receptor dos efluentes líquidos industriais tratados é a rede pública e a vazão máxima de lançamento é de 24 m³ / dia.
- 3.2 Deverão ser realizadas, periodicamente, a inspeção e manutenção das Cáixas de Sedimentação, sendo entregue a esta Secretaria relatório técnico anual (na renovação desta licença) assinado pelo responsável técnico, descrevendo informações sobre a manutenção do sistema de decantação, bem como vazões recirculadas, vazões tratadas e lançadas dos efluentes.
- 3.3 A empresa deverá apresentar laudo de análise de seus efluentes líquidos, no ponto de lançamento, na saída da caixa de sedimentação, de acordo com item 3.4 desta licença, acompanhadó de laudo de coleta, realizado por laboratório cadastrado junto a FEPAM, e encaminhar a esta Secretaria nos meses de janeiro e julho de 2013.
- 3.4 Os parâmetros a serem analisados e seus respectivos padrões de emissão (conforme Resolução CONSEMA Nº 128/2006) são os seguintes:

PARÂMETROS	PADRÃO DE EMISSÃO A SER ATENDIDO
Temperatura	Inferior a 40 °C
pH	Entre 6,0 e 9,0
DQO / . ,	Até 360 mg O₂/ L
Sólidos suspensos	Até 155 mg/L
Sólidos sedimentáveis	Até 1 ml/ L, em cone Imhoff, 1 hora
Óleos e Graxas Mineral	Até 10 mg/ L
Dureza	Até 200 mg/ L CaCO <sub>3</sub>

Cor: não deve provocar alterações visuais significativas no corpo receptor.

- 3.5 As "Medições de Vazão, pH e Temperatura", os "Laudos de Coleta de Efluentes Líquidos" e os "Laudos de Análises" deverão permanecer arquivados na Empresa pelo período mínimo de 2 (dois) anos à disposição da fiscalização da SEMMAM.
- 4 Quanto às emissões atmosféricas:
- 4.1 Os níveis de ruído gerados pela atividade da empresa deverão estar de acordo com a Lei Municipal Nº 6.463 de 17 de dezembro de 2007.
- 4.2 A empresa deverá adotar medidas de controle de modo a não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de sua propriedade.

LO Nº 337/2012-DLA

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Br $ho_8$ 

Rua da Praia, 50 – Bairro Rio dos Sinos – São Leopoldo – Rio Grande do Sul CEP 93.110-010 - Fones/Fax: (51) 3526-6800 - 3526-6801 - 3526-6810 Página 2 de 4



1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO WALDIR COMASSETTO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado; com o qual conferi.

São Leopoldo, 08 de fevereiro de 20 (3

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,39

11:33:34 1580627 03357

Gia Princi torizada ROSANGELA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO SECRETARÍA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RIO GRANDE DO SUL



4.3 Os equipamentos e/ou operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

#### Quanto aos resíduos sólidos:

- 5.1 A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os residuos sólidos gerados para armazenagem/ disposição provisória na área da empresa, observando NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.
- 5.2 Os resíduos sólidos de Classe I e II não passíveis de reciclagem deverão ser èncaminhados para um aterro Industrial licenciado, devendo a empresa manter a disposição desta Secretaria as cópias dos Manifestos de Transportes de Residuos - MTR, conforme NBR 13221 e Lei Estadual nº 9921, de 27/07/1993.
- 5.3 A empresa deverá preencher mensalmente a planilha de residuos sólidos gerádos, e enviá-la, com periodicidade semestral, a partir da data de emissão desta licença.
- 5.4 Fica proibida a queima a céu aberto de resíduos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pelo órgão ambiental competente, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da Lei Estadual nº 9921/93.
- 5.5 A empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus residuos são vendidos e/ou doados, pois conforme o Decreto Estadual nº 38356, de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros.
- 5.6 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas integras, embaladas individualmente em papel ou papelão e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.
- 5.7 Todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio de processo de re-refino, sendo proibido o seu descarte em solos e sistemas de esgotamento para rede pública e sua queima, conforme Resolução CONAMA Nº 362, de 23/07/2005, Arts 1º, 3º, 12 e 13.

### Quanto aos riscos Industriais:

6.1 A empresa deverá manter atualizado o Alvará de Proteção Contra Incêndio, expedido pelo Corpo de Bombeiros.

LO Nº 337/2012-DLA

"São Leopoldo, Berço da Colonização Aleva

Rua da Praia, 50 – Bairro Rio dos Sinos – São Leopoldo – Rio Grande do Sul CEP 93.110-010 -- Fones/Fax: (51) 3526-6800 -- 3526-6801 -- 3526-6810 Página 3 de 4

> 1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO WALDIR COMASSETTO - TABELIÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução

fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi. São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2013\ Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 /11:33:34 1580\$2¥ 03357

ROBBUSE REPLIE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RIO GRANDE DO SUL



Com vistas à renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar, com antecedência mínima de 60 dias do seu prazo de vencimento:

- 1. Requerimento (02 vias) assinado pelo proprietário, solicitando a renovação da Licença de Operação;
- Formulários: ILAI Informações para Licenciamento de Atividades Industriais é Informações para Licenciamento de Postos de Abastecimento Próprio, devidamente preenchidos e atualizados;
- 3. Declaração da empresa, informando que há cumprimento das condições e restrições acima, bem como de que não houve nenhuma alteração da atividade ora licenciada;
- 4. Relatório técnico atualizado contendo no mínimo as condições e operações da caixa separadora de água e óleo existente nas proximidades do tanque de abastecimento:
- Cópia do documento de Outorga do Direito de Uso da Água;
- A documentação citada no item 3.2, 3.3 e 5.3 desta Licença.

Salientamos que, qualquer alteração (processo, produção, área física, etc.), deverá ser previamente avaliada por esta Secretaria, através de solicitação de Licença Prévia,

Fica o empreendedor obrigado a efetuar o pagamento da taxa de licenciamento ambiental nos termos da Lei nº 6.463, de 17/12/2007.

Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá encaminhar cópia a SEMMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.<sup>L</sup>

O descumprimento de algum dos prazos ou parâmetros estabelecidos, bem como o fornecimento de dados que não correspondam à realidade, implica na perda dę validade desta Licença.

Esta licença autoriza somente a área em questão.

Esta licença não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização

São Leopoldo, 09 de outubro de 2012.

Darci Zahihi Secretário Municipal do Meio Ambiente

LO Nº 337/2012-DLA

ão Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Rua da Praia, 50 -- Bairro Rio dos Sinos -- São Leopoldo -- Rio Grande do Sul CEP 93.110-010 - Fones/Fax: (51) 3526-6800 - 3526-6801 - 3526-6810 Página 4 de 4

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO

AUTENTICAÇÃO AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi.
São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2013 (Emoi: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,307 11:33:34 158062 03357

Rosangela Carine Fries Escrevantorizada